



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI N.1168/2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder uma área de terra urbana, localizada na Av. Francisco Serejo Neto, no Conjunto Habitacional Hilda Durê, denominado lote 01 da Quadra 10, com área de 360,75 m², como forma de incentivo ao Sr. **Marcio Viquetti Mancini**, brasileiro, maior, portador do CPF n.899.111.131-91 e RG n. 955.868 SSP/MS, residente e domiciliado neste Município de Tacuru-MS à Rua Luiz de Paula, 04, Conjunto Habitacional Lagoa Verde, para a construção de uma Oficina Mecânica de veículos auto motor.

Art. 2º - O beneficiário deverá dar início à obra no prazo de 90 (noventa) dias, contado da aprovação da presente lei.

Art. 3º - como contrapartida o beneficiário se compromete em gerar quatro empregos, sendo três familiar para prestar serviços terceirizados no concerto e manutenção de veículos motorizados.

§ 1º - Em caso de descumprimento dos dispostos nos **artigos 2º e 3º** desta lei o Município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

§ 2º - Fica o beneficiário proibido de vender ou locar o referido imóvel por um período de no mínimo sessenta meses, sob pena da revogação desta lei sem direito a indenização por bem feitoria feita no imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação presente lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 dias do mês de Abril de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei n. 18/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre doação de bem imóvel, em forma de incentivo ao Sr. **Marcio Viquetti Mancini**, brasileiro, maior, portador do CPF n.899.111.131-91 e RG n. 955.868 SSP/MS, residente e domiciliado neste Município de Tacuru-MS, para uso exclusivo da instalação de uma oficina para concertos de veículos auto motor.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que a doação do bem imóvel descrito no citado Projeto de Lei, será de grande importância uma vez que estará gerando quatro empregos, além de gerar tributos para o município através da prestação de serviços mecânicos à nossa população.

Cumpre, por fim, solicitar desta colenda Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, respeitando o seu regimento interno e seus tramites legais,

Tacuru-MS, em 18 de abril de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Paulo Sergio Lopes Mello

Presidente do Legislativo Municipal

Tacuru - MS.